



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.806 DE 07 DE ABRIL DE 1.998-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E HÍPICA DE PALMITAL.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder contribuição a ASSOCIAÇÃO DE RODEIO E HÍPICA DE PALMITAL, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º- Fica ainda, a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

12- DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

08.46.228.2.034.000- MANUT. DEPTº DESPORTO E LAZER

3233- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

08- DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

16.88.534.1.015.000- MANUT. SERV. ESTR. MUNICIPAIS

3132- OUTROS SERV. E ENCARGOS.....R\$ 30.000,00

Artigo 4º- A referida Associação, deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

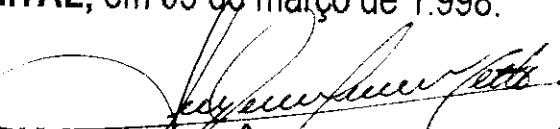
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de abril de 1.998.


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 03 de março de 1.998.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-